



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Lista de verificação LICITAÇÃO – Fase Externa

Nº do Processo:	
Nº do Pregão:	

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

	S / N / EP / NA	Nº SEI
1. Consta comprovante da publicação do edital no PNCP e de seu extrato no DOU e em jornal de grande circulação (Lei nº 14.133/2021, art. 54, caput e § 1º)?		
1.1. No extrato do edital, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que o edital poderá ser obtido na íntegra, bem como o local de realização do certame (eletrônico ou presencial) (Orientação Normativa SEGES/MPOG nº 02/2016, Anexo II, item 1.1)?		
2. No caso de demanda de TIC, houve publicação do Documento de Oficialização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência no sítio eletrônico da PROPLAD/UFC, até a data de publicação do edital da licitação (IN SGD/ME nº 01/2019, art. 34, I, “a”)?		
3. Após a fase de lances, foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência, conforme regulamentos (Orientação Normativa SEGES/MPOG nº 02/2016, Anexo II, item 2)?		
3.1. Após cada desclassificação ou inabilitação, o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 foram reanalisados (Orientação Normativa SEGES/MPOG nº 02/2016, Anexo II, item 3)?		
4. Se for o caso, a Declaração de Origem apresenta conformidade com a legislação referente à margem de preferência (Lei nº 14.133/2021, art. 26)?		
5. Houve manifestação técnica quanto à aceitação da proposta, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista) (Orientação Normativa SEGES/MPOG nº 02/2016, Anexo II, item 4)?		
6. Existe compatibilidade entre a especificação constante no edital, a proposta lançada no Comprasnet, a proposta escrita enviada pela licitante e as informações adicionais do produto (catálogo, ficha técnica, marca, referência, etc) (Lei nº 14.133/2021, art. 59, I a V, §§ 1º e 2º)?		
7. Há compatibilidade entre o objeto do atestado de capacidade técnica, o objeto da licitação (restrito às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto) e as atividades econômicas principais e/ou secundárias da empresa licitante (Lei nº 14.133/2021, art. 67, II e § 1º; IN SEGES/MP nº 05/2017, Anexo VII-A, item 10.3)?		
8. Consta declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei nº 14.133/2021, art. 63, IV)?		
9. Constam, na instrução processual, os seguintes documentos (Orientação Normativa SEGES/MPOG nº 02/2016, Anexo II, item 12):		
a) Propostas e documentos de habilitação, conforme exigidos no edital (Lei nº 14.133/2021, art. 17, III e V)?		
b) Atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio?		
10. Constam, no processo, os seguintes documentos, do licitante classificado em primeiro lugar, em conformidade e sem restrição para contratar com a Administração (Lei		

	S / N / EP / NA	Nº SEI
nº 14.133/2021, art. 63, II e art. 68, § 1º; Orientação Normativa SEGES/MPOG nº 02/2016, Anexo II, item 6): Observação: As certidões exigidas nos itens “c”, “d” e “e” devem ser consultadas também em nome do sócio majoritário do licitante, e no caso de pessoa jurídica, podem ser substituídas por certidão consolidada do TCU.		
a) SICAF?		
b) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)		
c) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ)?		
d) CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU)?		
e) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU)?		
11. Quando se tratar de demanda de bens de TIC e houver previsão no Termo de Referência, constam as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 (IN SGD/ME nº 01/2019, ANEXO I, itens 8.1 a 8.3)?		
12. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado (Acórdão TCU 720/2016 e Orientação Normativa SEGES/MPOG nº 02/2016, Anexo II, item 7)?		
13. No caso de utilização de material que não faça parte da tabela Sinapi, foi aplicado o mesmo desconto concedido aos preços desta (Acórdão TCU 1238/2016 – item 9.2.3)?		
14. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo (Orientação Normativa SEGES/MPOG nº 02/2016, Anexo II, item 8)?		
15. Foi concedido prazo mínimo de 10 minutos para que os licitantes manifestem a intenção de recorrer (IN SEGES/ME nº 73/2022, art. 40)?		
15.1. No caso de manifestação de intenção de recurso (Lei nº 14.133/2021, art. 165, I, “b” e “c”):		
a) No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente (Orientação Normativa SEGES/MPOG nº 02/2016, Anexo II, item 9.1)?		
b) Foram observados os prazos para apresentação e julgamento do recurso (3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 3 dias úteis para decisão do pregoeiro) (Lei nº 14.133/2021, art. 165, § 1º, I e §§ 2º e 4º)?		
c) Foram redigidos relatórios e deliberações do pregoeiro referentes aos recursos, com sua decisão motivada (Orientação Normativa SEGES/MPOG nº 02/2016, Anexo II, item 9.3)?		
16. O pregoeiro divulgou com clareza no Comprasnet as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia (Orientação Normativa SEGES/MPOG nº 02/2016, Anexo II, item 13)?		
16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, foi observado o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, para o seu reinício (IN SEGES/ME nº 73/2022, art. 27 e art. 43)?		
17. Se for o caso, houve registro de fato indicando a conduta e as evidências de infração previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e consequente recomendação para a autoridade competente proceder a instauração de processo de penalidade (Lei nº 14.133/2021, artigos 156, 157 e 158)?		

DECLARAÇÃO DO PREGOEIRO

DECLARO que não possuo qualquer PARENTESCO, até o terceiro grau, ou VÍNCULO DE AMIZADE com quaisquer dos sócios/administradores das empresas participantes do procedimento licitatório em análise.

ATENÇÃO: Este checklist deve ser assinado pelo Pregoeiro responsável pelo certame licitatório correspondente.